



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Casa Manoel Torres Filho
GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017

EMENTA: MODIFICA O DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALHANDRA/PB, REFERENTES À REDUÇÃO DO RECESSO PARLAMENTAR.

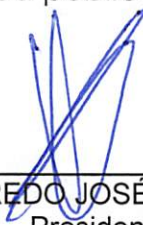
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alhandra/PB, com lastro nos artigos 12, II e 48, ambos da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 12, 123, I, 124, IV, a; 125, VI; 166, I, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores e diante dos fundamentos apostos na justificativa anexa, tem a honra de apresentar a seus Pares para apreciação o presente Projeto de Resolução com vistas a tramitação e apreciação dessa honrada Casa Legislativa, cuja redação é a seguinte:

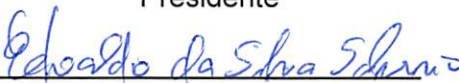
Art. 1º. O *caput* do Art. 94 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Alhandra, passa a vigorar com a seguinte alteração:

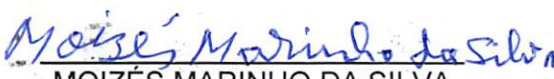
"Art. 94. A Câmara reunir-se-á, ordinariamente em dois períodos, cujas Sessões ocorrerão entre de 1º de fevereiro à 15 de junho, e de, 1º de julho a 20 de dezembro, a ser realizada uma vez a cada semana, preferencialmente nas Segundas-feiras com início às 19 horas , salvo deliberação da presidência da Mesa Diretora, ou do Plenário."

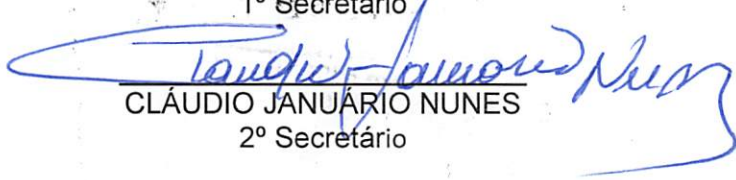
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Plenário Casa Manoel Torres Filho, 26 de maio de 2017.

Vereadores:


VALFREDO JOSÉ DA SILVA
Presidente


EDVALDO DA SILVA SALVINO
Vice-Presidente


MOIZÉS MARINHO DA SILVA
1º Secretário


CLÁUDIO JANUÁRIO NUNES
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Casa Manoel Torres Filho
GABINETE DO PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017

O presente Projeto de Resolução modifica o dispositivo do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Alhandra/PB, Casa Manoel Torres Filho, referente à redução do recesso parlamentar, de quatro (04) meses, para 60 dias, o que implica na alteração do art. 94 do Regimento Interno desta Câmara, no que se refere às datas de abertura e de encerramento das reuniões ordinárias.

Observe caros colegas que o Recesso desta colenda Casa é por demais extensivo, superando até mesmo o recesso legislativo do Congresso Nacional disposto na Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Carta Máxima, superior a todo ordenamento jurídico, a qual determina em seu art. 57 que **“O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto à 22 de dezembro.”**, totalizando 54 dias de recesso, o qual ainda é superior a legislação trabalhista, porém, menor que o Recesso da câmara de Vereadores de Alhandra.

Consoante o artigo 130 da Consolidação das Leis Trabalhistas de 1943, todo trabalhador tem direito a trinta dias de férias, mas os Vereadores de Alhandra dispõem de cento e vinte e três (123) dias, um período excessivo e desnecessário de paralisação das atividades do Legislativo. Em um mandato de quatro anos o Vereador dispõe de mais de um ano inteiro em recesso.

É sabido que alguns parlamentares, em âmbito nacional, argumentam que recesso não significa férias, pois esse período de suspensão das atividades legislativas tem que ser longo em razão de ser utilizado no contato do parlamentar com as suas bases eleitorais. Isso se explicava quando havia grandes dificuldades de locomoção e de interação. Ocorre que os meios de transporte evoluíram juntamente com os meios de comunicação e que essas dificuldades do passado não mais existem.

A finalidade é afirmar a credibilidade do parlamento, que vem sofrendo críticas por diversos seguimentos formadores de opinião da sociedade,




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Casa Manoel Torres Filho
GABINETE DO PRESIDENTE

inclusive da imprensa. Para que se possam tecer leis, efetuar a fiscalização e os debates devidos e necessários, depositar nelas suas confianças, votá-las e enviá-las para sanção, é fundamental que este mesmo órgão se submeta a algumas dessas regras aplicáveis ao caso concreto, de modo, a seguir o exemplo da própria Câmara dos Deputados Federal, que reduziu o recesso de 90 para 55 dias.

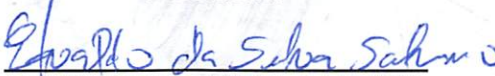
Assim, pela necessidade de se adaptar o Regimento Interno à redução do recesso parlamentar proposto, conforme acima referido, conto com a aprovação deste Projeto de Resolução.

Plenário Casa Manoel Torres Filho, 26 de maio de 2017.


Vereadores:



VALFREDO JOSÉ DA SILVA
Presidente



EDVALDO DA SILVA SALVINO
Vice-Presidente



MOIZÉS MARINHO DA SILVA
1º Secretário



CLÁUDIO JANUÁRIO NUNES
2º Secretário

Câmara Municipal de Alhandra
Aprovado o projeto de lei Nº 02/2017
31/05/2017 em 1ª discul

30 MAR. 2016

Presidente
1º Secretário

Edinaldo de Souza

Edilson

[Handwritten scribbles]

Câmara Municipal de Alhandra
Aprovado o projeto de lei Nº 02/2017
EM 31/05/2017 em 2ª discursão

40 FEV. 2017

Presidente
1º Secretário

Edinaldo de Souza

[Handwritten scribbles]